

## 1. IPUJ/NÚCLEO/CEU

IDENTIFICAÇÃO	PROPOSTA
<p><b>COMDEMA</b></p> <p>Silvio Drezza 10/02/2016 às 20:01</p>	<p>Art. 406. Fica criado o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Territorial (SMPGT), instituindo estruturas e processos democráticos e participativos, que visam o desenvolvimento contínuo e dinâmico do planejamento e gestão da Política Urbana e Rural.</p> <p>§ 1º O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Territorial (SMPGT) será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente através do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos Especiais, a ser criado, em conjunto com os diversos órgãos e setores da Administração Municipal, assegurada a participação dos Conselhos Municipais.</p> <p>§ 2º O Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos Especiais será criado no prazo de até 12 (doze) meses a partir da promulgação desta Lei.</p> <p>Proposta: resgatar e alterar o texto desse Artigo de acordo com o conceito do IPPUJ descrito no Artigo 9º da LC 415/04.</p> <p>Justificativa: desde o Plano Diretor de 2.004, embora nunca implantado, foi criado o IPPUJ (Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Jundiá) à semelhança do IPUC de Curitiba. Deve ser uma Autarquia, com independência, sem interferência política, cuja equipe terá como foco “A Jundiá que queremos” 24 horas por dia, 365 dias por ano.</p>
<p><b>CONTRAPROPOSTA DE GOVERNO - APROVADA EM PLENÁRIA NO DIA 02.02.2016 - CONFLITO COM RELAÇÃO AO ÓRGÃO 16.02 AEJ E IAB RETIRARAM O CONFLITO, PROPOSTA DE GOVERNO CONSENSUADA EM PLENÁRIA</b></p> <p><b>22/02</b></p>	
<p>Parcialmente Contemplada com a Criação do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos Especiais.</p>	

## 2. IPUJ/NÚCLEO/CEU

IDENTIFICAÇÃO	PROPOSTA
<p><b>CREASP / AEJ</b></p> <p>Liliana Bezerra / Roberval Guitarrari / Silvio Drezza 10/02/2016 às 17:39</p>	<p>Artigo 406. Fica criado o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Territorial (SMPGT)...</p> <p>§ 1 O SMPTG será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente através do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos Especiais (NPDPE)....</p> <p>Proposta:</p> <p>Ao invés do NPDPE, previsto no §1, nossa proposta é a de criar uma estrutura autônoma de Planejamento multi e interdisciplinar (na forma de autarquia ou o que for mais adequado) com o objetivo de estudar, propor projetos e ações, acompanhar a execução, enfim, fazer a gestão do Território e do Desenvolvimento do Município de forma integrada.</p> <p>Além disso, conduzir os processos de atualização e transformação do Território, da estrutura econômica, social e cultural, através de análises contínuas de uma base de dados atualizada, trabalhando em conjunto com o Poder Público e com a Sociedade Civil.</p> <p>Por último, criar mecanismos de captação de recursos públicos e privados e atrair investimentos para viabilizar a implantação de planos, programas, projetos e</p>

	obras para o Município. Justificativa: O Município dispor de uma Estrutura de Planejamento independente, constante e dinâmico, que tenha autonomia para garantir a continuidade de políticas, diretrizes, programas e projetos, independentemente de mudanças de governo.
<b>CONTRAPROPOSTA DE GOVERNO - APROVADA EM PLENÁRIA NO DIA 02.02.2016 - CONFLITO 16.02 - AEJ E IAB RETIRARAM O CONFLITO, PROPOSTA DE GOVERNO CONSENSUADA EM PLENÁRIA 22/2</b>	
Parcialmente Contemplada com a Criação do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos Especiais.	

### 3. REGIONALIZAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	PROPOSTA
<b>REGIÃO 9</b>  Gustavo Diniz de Faria - 03/02/2016 às 12:06	Emenda Aditiva Art. 407, Parágrafo 1º. O território municipal será dividido em 5 Regiões Urbanas (Norte, Sul, Leste, Oeste Central) e duas Regiões Rurais e de Proteção Ambiental (Norte e Sul) através de decreto a ser emitido pelo prefeito e constituirão unidades territoriais que servirão de parâmetro para o Poder Público e para a Sociedade Civil para melhor atender aos objetivos do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão de Desenvolvimento Territorial (SMPGT).
<b>CONTRAPROPOSTA DE GOVERNO - CONFLITO 02.02</b>	
Não Contemplada. Criação das Regiões envolve estudo mais aprofundado para o poder público.	

### 4. CONSELHO

IDENTIFICAÇÃO	PROPOSTA
<b>REGIÃO 9</b>  Gustavo Diniz de Faria - 03/02/2016 às 12:14	Art 410, II - Conselhos Regionais de Política Territorial - CRPT;
<b>CONTRAPROPOSTA DE GOVERNO – CONFLITO 02.02.2016</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <b>CONTRAPROPOSTA CONSENSUADA EM PLENÁRIA 22/02 – CONSELHO TRIPARTITE, 12 GOVERNO, 12 ENTIDADES, 12 DAS 7 REGIÕES, CONFORME PPT, E</b></li> <li>✓ <b>7 Conselhos Regionais consultivos → a serem criados e regulamentados em até 18 meses após a aprovação do PD</b></li> <li>✓ <b>NO PRIMEIRO CONSELHO A SER ELEITO APÓS O APROVAÇÃO DO PD: REGRA TRANSITÓRIA - A eleição dos membros do CMPT será feita na Conferência das Cidades ou, se no primeiro mandato não for possível elegê-los a tempo, será realizado um fórum específico para eleição de todos os membros.</b></li> </ul>	
Não Contemplada. Criação das Regiões envolve estudo mais aprofundado para o poder público.	

## 5. REGIONALIZAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	PROPOSTA 1
<p><b>REGIÃO 9</b></p> <p>Gustavo Diniz de Faria - 03/02/2016 às 12:23</p>	<p>Emenda aditiva</p> <p>Art. 413. Ficam criados 7 Conselhos Regionais de Política Territorial – CRPT, um para cada Região delimitada conforme Art. 407, § 1º, órgãos colegiados de caráter consultivo em matéria de natureza urbanística e de política urbana e rural, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, que tem por finalidade a formulação, o estabelecimento, o acompanhamento, o controle e a avaliação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.+</p> <p>Emenda aditiva</p> <p>Art. 414. Cada um dos Conselhos Regionais de Política Territorial (CRPT) contarão com 20 (vinte) membros titulares e respectivos suplentes, representantes da sociedade civil eleitos por seus pares, moradores de suas regiões.</p>
	<p>✓ <b>CONTRAPROPOSTA DE GOVERNO–CONFLITO 02.02 CONTRAPROPOSTA CONSENSUADA EM PLENÁRIA 22/02 – CONSELHO TRIPARTITE, 12 GOVERNO, 12 ENTIDADES, 12 DAS 7 REGIÕES, CONFORME PPT, E</b></p> <p>✓ <b>7 Conselhos Regionais consultivos → a serem criados e regulamentados em até 18 meses após a aprovação do PD</b></p> <p>✓ <b>NO PRIMEIRO CONSELHO A SER ELEITO APÓS O APROVAÇÃO DO PD: REGRA TRANSITÓRIA - A eleição dos membros do CMPT será feita na Conferência das Cidades ou, se no primeiro mandato não for possível elegê-los a tempo, será realizado um fórum específico para eleição de todos os membros.</b></p>
<p>Não contemplada.</p>	

## 6. CONSELHO

IDENTIFICAÇÃO	PROPOSTA 1
<p>Gustavo Diniz de Faria</p>	<p>O Conselho Municipal de Política Urbana será composto por 36 (trinta e seis) membros titulares e respectivos suplentes representantes do Poder Público e da sociedade civil:</p> <p>12 Secretarias e autarquias do Poder Público;</p> <p>– 4 do Conselho da Região Norte;</p> <p>– 4 do Conselho da Região Leste;</p> <p>– 4 do Conselho da Região Sul;</p> <p>– 4 do Conselho da Região Oeste;</p> <p>– 4 do Conselho da Região Central;</p> <p>– 2 do Conselho Rural e de Proteção Ambiental Norte;</p> <p>– 2 do Conselho Rural e de Proteção Ambiental Sul.</p> <p>Os conselheiros serão eleitos entre os seus pares nos seus respectivos Conselhos Regionais.</p>
	<p>✓ <b>CONTRAPROPOSTA DE GOVERNO–CONFLITO 02.02 CONTRAPROPOSTA CONSENSUADA EM PLENÁRIA 22/02 – CONSELHO TRIPARTITE, 12 GOVERNO, 12 ENTIDADES, 12 DAS 7 REGIÕES, CONFORME PPT, E</b></p> <p>✓ <b>7 Conselhos Regionais consultivos → a serem criados e regulamentados em até 18 meses</b></p>

**após a aprovação do PD**

- ✓ **NO PRIMEIRO CONSELHO A SER ELEITO APÓS O APROVAÇÃO DO PD: REGRA TRANSITÓRIA - A eleição dos membros do CMPT será feita na Conferência das Cidades ou, se no primeiro mandato não for possível elegê-los a tempo, será realizado um fórum específico para eleição de todos os membros.**

Não contemplada – pressupõe criação de Conselhos Regionais, objeto de proposta não contemplada.

## 7. CONSELHO

IDENTIFICAÇÃO	PROPOSTA
<p><b>OAB</b></p> <p>Luiz Dias da Silveira Junior e Liliâne Azarias Schüller 10/02/2016 às 22:10</p>	<p>Art. 414.O CMPTterá composição tripartite, contando com 42 (quarenta e dois) membros titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Publico, representantes das Associações de Classe, Profissionais Liberais e Associações Comunitárias e da sociedade civil, representantes de Sindicatos de Trabalhadores, Associações de Bairros, Organizações Não Governamentais – ONGs e organização coletiva, e representantes do moradores dos bairros de Jundiaí, divididos por região, organizados por segmentos na seguinte conformidade:</p> <p>I – 14 (doze) representantes o Poder Público Municipal;</p> <p>II- II – 14 (doze) representantes das Associações de Classe, Profissionais Liberais e Associações Comunitárias e da sociedade civil, representantes de Sindicatos de Trabalhadores, Organizações Não Governamentais – ONGs e organização coletiva, sendo:</p> <p>a – 01 (um) representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB;</p> <p>b – 01 (um) representante da Associação dos Engenheiros de Jundiaí – AEJ;</p> <p>c – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil/Jundiaí – OAB/Jundiaí;</p> <p>d – 01 (um) representante da Associação dos Bacharéis em Economia, Ciências Contábeis e Administração de Empresas de Jundiaí e Região – ABECA;</p> <p>e – 01 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo/Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP/CIESP;</p> <p>f – 01 (um) representante da Associação das Empresas e Profissionais do Setor Imobiliário – PROEMPI;</p> <p>g – 01 (um) representante do Setor Imobiliário de Jundiaí;</p> <p>h – 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.</p> <p>i – 02 (dois) representantes de sindicatos distintos</p> <p>j- 04 (quatro) representantes de ongs e organizações coletivas</p> <p>III – 14 representantes de moradores de bairros divididos por região.</p> <p>Art. 415</p> <p>§ 2º O Prefeito indicará, em atendimento ao inciso I, do art. 414 os membros titulares e seus respectivos suplentes, preferencialmente ligados às áreas do desenvolvimento urbano da cidade, as entidades que representam os segmentos dos incisos II do art. 414, indicarão ou elegerão seus membros titulares e respectivos suplentes, e os representantes de moradores de bairros divididos por região serão eleitos pelos seus pares na Conferência da Cidade, mediante processo coordenado por comissão eleitoral constituída pela Comissão Preparatória da Conferência Municipal da Cidade.</p> <p>§ 4ºO Presidente do Conselho Municipal de Política Territorial será eleito entre seus pares, não podendo ser eleito como presidente um membro dos destacados</p>

	<p>no art. 414, I. Justificativa: Manter a representação tripartite com as entidades que historicamente sempre fizeram parte do Conselho do Plano Diretor e também adequar à proposta dos conselhos de Bairros, feita na rodada de consenso. E o acréscimo ao parágrafo 4º art. 415 é para garantir o devido “freio e contrapeso”</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <b>CONTRAPROPOSTA DE GOVERNO – CONFLITO 16.02 CONTRAPROPOSTA CONSENSUADA EM PLENÁRIA 22/02 – CONSELHO TRIPARTITE, 12 GOVERNO, 12 ENTIDADES, 12 DAS 7 REGIÕES, CONFORME PPT, E</b></li> <li>✓ <b>7 Conselhos Regionais consultivos → a serem criados e regulamentados em até 18 meses após a aprovação do PD</b></li> <li>✓ <b>NO PRIMEIRO CONSELHO A SER ELEITO APÓS O APROVAÇÃO DO PD: REGRA TRANSITÓRIA - A eleição dos membros do CMPT será feita na Conferência das Cidades ou, se no primeiro mandato não for possível elegê-los a tempo, será realizado um fórum específico para eleição de todos os membros.</b></li> </ul>	
<p>Não Contemplada. Deverá ser consensuado considerando outras propostas existentes de delegados.</p>	

## 8. REGIONALIZAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	PROPOSTA
<p>Gustavo Diniz de Faria</p>	<p>1. O território municipal fica dividido em 5 (cinco) Regiões Urbanas e 2 (duas) Regiões Rurais e de Proteção Ambiental:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Região Norte;</li> <li>– Região Leste;</li> <li>– Região Sul;</li> <li>– Região Oeste;</li> <li>– Região Central;</li> <li>– Região Rural e Ambiental Norte;</li> <li>– Região Rural e Ambiental Sul.</li> </ul> <p>Em cada uma das Regiões Urbanas e das Regiões Rurais e de Proteção Ambiental será criado um Conselho Regional composto por 20 (vinte) membros titulares e respectivos suplentes eleitos diretamente por seus pares em suas regiões.</p> <p>Compete aos Conselhos Regionais, dentre outras, as seguintes atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I. Acompanhar a execução da Política de Desenvolvimento Urbano do Município veiculada por intermédio do Plano Diretor, opinando sobre questões relativas à sua aplicação em sua Região;</li> <li>II. Propor e emitir parecer sobre proposta de atualização, complementação, ajustes e alterações da Lei do Plano Diretor;</li> <li>III. Elaborar propostas de projetos de lei de interesse urbanístico e regulamentações decorrentes desta lei;</li> <li>IV. Debater e emitir pareceres sobre projetos de lei de interesse da política urbana antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;</li> <li>V. Acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial;</li> <li>VI. Deliberar e indicar soluções para a sua Região sobre as omissões e contradições da legislação urbanística municipal propostas pelas comissões técnicas;</li> <li>VII. Apreciar relatório emitido pelo Executivo com a indicação das ações prioritárias em sua Região previstas no Plano Diretor e especialmente indicadas para execução no exercício do ano seguinte, identificando os programas passíveis</li> </ul>

	<p>de serem financiados pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – FUMDUR e indicando a necessidade de fontes complementares;</p> <p>VIII. Acompanhar a aplicação dos recursos arrecadados pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – FUMDUR;</p> <p>IX. Promover a articulação entre os conselhos setoriais, em especial os Conselhos de Habitação (CMH), de Meio Ambiente (COMDEMA), de Mobilidade Urbana e Transportes (CMMURT), de Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural (COMPAC), bem como com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR);</p> <p>X. Acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano em sua Região, inclusive os planos setoriais;</p> <p>XI. Apresentar sugestões para propostas de Áreas de Intervenção Urbana e Operações Urbanas Consorciadas em sua Região;</p> <p>XII. Apreçar os termos dos planos de Operações Urbanas Consorciadas de sua Região;</p> <p>XIII. Discutir e apresentar sugestões de Parcerias Publica-Privadas quando diretamente relacionadas com os instrumentos referentes à implementação do Plano Diretor de sua Região;</p> <p>XIV. Monitorar a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir e a aplicação da Transferência do Direito de Construir de sua Região;</p> <p>XV. Acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas e demais instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor em sua Região;</p> <p>XVI. Convocar, organizar e coordenar as conferências e fóruns relacionados ao desenvolvimento urbano de sua Região;</p> <p>XVII. Debater e encaminhar propostas sobre plano de atualização, complementação e/ou disponibilização das informações do Sistema Municipal de Informações enviadas pelo Executivo Municipal sobre sua Região;</p> <p>XVIII. Elaborar relatório anual de suas atividades, ao qual deverá ser dado publicidade.</p> <p>Fica criada a Câmara Técnica composta por representantes das Secretarias e Coordenadorias Municipais além das Secretarias Estaduais e dos Ministérios Federais que disporão de especialistas para sugerir e embasar as decisões dos Conselhos Regionais.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <b>CONTRAPROPOSTA DE GOVERNO – CONFLITO 02.02 CONTRAPROPOSTA CONSENSUADA EM PLENÁRIA 22/02 – CONSELHO TRIPARTITE, 12 GOVERNO, 12 ENTIDADES, 12 DAS 7 REGIÕES, CONFORME PPT, E</b></li> <li>✓ <b>7 Conselhos Regionais consultivos → a serem criados e regulamentados em até 18 meses após a aprovação do PD</b></li> <li>✓ <b>NO PRIMEIRO CONSELHO A SER ELEITO APÓS O APROVAÇÃO DO PD: REGRA TRANSITÓRIA - A eleição dos membros do CMPT será feita na Conferência das Cidades ou, se no primeiro mandato não for possível elegê-los a tempo, será realizado um fórum específico para eleição de todos os membros.</b></li> </ul>
	<p>Não contemplada – divisões regionais precisariam ser melhor estudadas</p>

## 9. REGIONALIZAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	PROPOSTA 1
---------------	------------

<p><b>REGIÃO 9</b></p> <p>Gustavo Diniz de Faria - 03/02/2016 às 12:34</p>	<p>Art. 420. I – Conferências Regionais da Cidade; III – Conselhos Regionais de Política Territorial;</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <b>CONTRAPROPOSTA DE GOVERNO – CONFLITO 02.02.2016 CONTRAPROPOSTA CONSENSUADA EM PLENÁRIA 22/02 – CONSELHO TRIPARTITE, 12 GOVERNO, 12 ENTIDADES, 12 DAS 7 REGIÕES, CONFORME PPT, E</b></li> <li>✓ <b>7 Conselhos Regionais consultivos → a serem criados e regulamentados em até 18 meses após a aprovação do PD</b></li> <li>✓ <b>NO PRIMEIRO CONSELHO A SER ELEITO APÓS O APROVAÇÃO DO PD: REGRA TRANSITÓRIA - A eleição dos membros do CMPT será feita na Conferência das Cidades ou, se no primeiro mandato não for possível elegê-los a tempo, será realizado um fórum específico para eleição de todos os membros.</b></li> </ul>	
<p>Não contemplada. Criação das Regiões envolve estudo mais aprofundado para o poder público.</p>	

## 10. REGIONALIZAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	PROPOSTA
<p>Gustavo Diniz de Faria</p>	<p>Conferências Regionais de cada uma das 7 (sete) Regiões serão convocadas por seus respectivos Conselhos Regionais a cada 2 (dois) anos.</p> <p>Caberãas Conferências Regionais:</p> <p>I. Avaliar e propor encaminhamentos para a implementação do Plano Diretor, sugerindo adequações nas ações destinadas ao cumprimento de seus objetivos de acordo com as necessidades de sua Região;</p> <p>II. Avaliar e propor diretrizes para a Política de Desenvolvimento Urbano do Município de acordo com as necessidades de sua Região;</p> <p>III. Eleger diretamente os membros de sua Região para compor o próximo mandato do Conselho Regional;</p> <p>IV. Discutir e propor prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de acordo com as necessidades de sua Região;</p> <p>As Resoluções das Conferências Regionais deverão ser publicadas e referenciar as deliberações do Conselho Municipal de Política Urbana.</p> <p>As Conferências Regionais serão abertas à participação de todos os cidadãos de suas respectivas regiões.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <b>CONTRAPROPOSTA DE GOVERNO – CONFLITO 02.02 CONTRAPROPOSTA CONSENSUADA EM PLENÁRIA 22/02 – CONSELHO TRIPARTITE, 12 GOVERNO, 12 ENTIDADES, 12 DAS 7 REGIÕES, CONFORME PPT, E</b></li> <li>✓ <b>7 Conselhos Regionais consultivos → a serem criados e regulamentados em até 18 meses após a aprovação do PD</b></li> <li>✓ <b>NO PRIMEIRO CONSELHO A SER ELEITO APÓS O APROVAÇÃO DO PD: REGRA TRANSITÓRIA - A eleição dos membros do CMPT será feita na Conferência das Cidades ou, se no primeiro mandato não for possível elegê-los a tempo, será realizado um fórum específico para eleição de todos os membros.</b></li> </ul>	

Não contemplada. Em análise.

IDENTIFICAÇÃO	PROPOSTA
José Henrique Losqui	Mínimo de 40% para o desenvolvimento rural.
<b>CONTRAPROPOSTA DE GOVERNO – <del>CONFLITO 02.02</del> <u>CONSENSUADA EM PLENÁRIA 20.02</u></b>	
Não contemplada. Comprometimento excessivo do Fundo com uma rubrica.	

IDENTIFICAÇÃO	PROPOSTA
Daniel Motta	Mínimo de 10% para ações de proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural e Promoção da Economia Criativa
<b>CONTRAPROPOSTA DE GOVERNO – CONFLITO 02.02 – RETIROU CONFLITO</b>	
Não contemplada. Fundo já está muito comprometido com as outras rubricas.	

## 11. REGIONALIZAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	PROPOSTA
Gustavo Diniz de Faria	O Sistema de Informações adotará a divisão administrativa das 7 (sete) Regiões Urbanas e Rurais e de Proteção Ambiental e, progressivamente, por bairros.
<b>CONTRAPROPOSTA DE GOVERNO – CONFLITO 02.02</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Não contemplada. A divisão administrativa proposta requer realização de estudos mais aprofundados</li> <li>✓ <b>CONTRAPROPOSTA CONSENSUADA EM PLENÁRIA 22/02 – CONSELHO TRIPARTITE, 12 GOVERNO, 12 ENTIDADES, 12 DAS 7 REGIÕES, CONFORME PPT, E</b></li> <li>✓ <b>7 Conselhos Regionais consultivos → a serem criados e regulamentados em até 18 meses após a aprovação do PD</b></li> <li>✓ <b>NO PRIMEIRO CONSELHO A SER ELEITO APÓS O APROVAÇÃO DO PD: REGRA TRANSITÓRIA - A eleição dos membros do CMPT será feita na Conferência das Cidades ou, se no primeiro mandato não for possível elegê-los a tempo, será realizado um fórum específico para eleição de todos os membros.</b></li> </ul>	



IDENTIFICAÇÃO	PROPOSTA 1
<p><b>COMDEMA</b></p> <p>Silvio Drezza 10/02/2016 às 20:39</p>	<p>1) Armazenamento de água na área de manancial para uso agrícola: Contextualização:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) É premissa do Plano Diretor incentivar a Agricultura ;</li> <li>2) A Agricultura poderá ocorrer nas áreas de manancial;</li> <li>3) O uso da água na agricultura compete com o uso humano;</li> <li>4) Os empreendimentos que ocorrem na zona urbana impermeabilizam o solo, tendo como consequência o aumento do volume de água por ocasião das chuvas. Na média, para cada 100 litros de água que precipita num terreno natural, 25 escorrem e 75 infiltram no solo. Com a impermeabilização do solo posterior a implantação de um empreendimento, para cada 100 litros de água que precipita, 80 litros escorrem e 20 infiltram no solo;</li> <li>5) A ocupação do empreendimento irá aumentar o consumo de água;</li> <li>6) Está previsto a cobrança de Outorga Onerosa para empreendimentos que ultrapassem o aproveitamento básico de 1 vez a área do terreno.</li> </ol> <p>Proposta – ainda não redigida na forma de lei:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) O empreendedor fará parceria com um produtor rural da área de manancial e irá construir um reservatório natural (lago), projetado de tal forma que a parcela de água que irá escorrer no empreendimento lá na zona urbana será compensada pelo armazenamento neste lago e será a parcela que o produtor poderá utilizar no dia a dia para sua atividade rural;</li> <li>2) Haverá um excedente armazenado nesse reservatório que o produtor não poderá utilizar e que corresponde ao aumento da população que o empreendimento irá trazer para o município. Essa água ficará armazenada e à disposição da DAE – caso venha a necessitar.</li> <li>3) Na proposta inicial, esse custo seria descontado do valor da Outorga Onerosa. Importante avaliar essa perspectiva (se aprovado o conceito descrito acima), pois seria uma forma do empreendedor se apropriar desse investimento na forma de marketing, cujo futuro morador entenda que sua moradia trouxe impacto e que foi compensado dessa forma. Pensando mais longe, esse moradores desse empreendimento poderiam vir a adquirir produtos dessa propriedade – garantindo o escoamento dessa produção.</li> <li>2) Releva os conceitos de coletivos e Movimentos Populares;</li> <li>3) Não encontramos capítulos específicos para temas extremamente importantes, tais como: Saúde, Educação, Esporte, Terceira Idade e Mineração.</li> <li>4) Numa simulação da ocupação ao longo dos corredores urbanos, detectamos densidades habitacionais pontuais incompatíveis com a infraestrutura viária existente – situação que irá propiciar congestionamentos de trânsito maiores que os já percebidos, que terá como consequência lançamento de poluentes para a atmosfera, diminuindo a qualidade ambiental desse local.</li> </ol>
<p><b>CONTRAPROPOSTA DE GOVERNO – CONFLITO 16.02 - CONTRAPROPOSTA DE GOVERNO CONSENSUADA EM PLENÁRIA: CONTEMPLAR ESSA IDÉIA NO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, NO PLANO MUNICIPAL AMBIENTAL E NO PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS</b></p>	
<p>Proposta Repetida. Já respondida anteriormente. Foge ao conceito do Instrumento Urbano.</p>	